



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1684

DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	123	R\$ 46.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	265	R\$ 5.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	312	R\$ 500.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	806	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0034.2.067.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	824	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	862	R\$ 70.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1409	R\$ 15.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1414	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	286	R\$ 446.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	700	R\$ 190.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	864	R\$ 70.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	1430	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de outubro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO